



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga – Bloco 06 Telefone: (86) 3237-1410 –
E-mail: editaisprpg@ufpi.edu.br - 64049-550 – Teresina-PI



Aditamento I ao EDITAL Nº 01/2022 – PRPG/UFPI

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), publica o Aditamento I, referente Edital para Auxílio a Estudante da Pós-Graduação da UFPI, corrigindo informação sobre Termo de concordância e ampliando o Cronograma de seleção:

1- Termo de concordância:

Os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio serão inseridos(as) na folha de pagamento após a assinatura do Termo de **Concordância** (anexo VI), que deve ser enviado para o e-mail institucional: editaisprpg@ufpi.edu.br, junto com o comprovante de matrícula gerado pelo Sigaa (em, pelo menos duas disciplinas).

8.1 Cronograma

EVENTO	DATAS
Lançamento de Edital	03/02/2022
Publicação do Aditamento I	07/02/2022
Envio dos documentos (Inscrição)	15/02 a 10/03/2022
Análise socioeconômica	13 a 16/03/2022
Divulgação do Resultado Parcial via sistema	17/03/2022
Interposição de Recursos pelo e-mail: editaisprpg@ufpi.edu.br	20/03/2022
Análise dos recursos	21/03/2022
Divulgação do Resultado Final	Até 22/03/2022
Envio do Termo de Concordância – Anexo VI	Até o dia 25/03/2022

Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Gildásio Guedes Fernandes
Reitor

Profa. Dra. Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação

ANEXO VI

TERMO DE CONCORDÂNCIA

1. A Coordenação dos Programas *Strico Sensu* da UFPI acompanhará o rendimento semestral do(a) estudante beneficiário(a) enquanto houver vínculo deste com a PRPG;
2. O(a) estudante beneficiário/a deverá estar matriculado/a em pelo menos DUAS disciplinas
3. Para fazer jus ao benefício o/a estudante deverá atingir a média semestral igual ou superior a 7 (sete) ou obter aprovação em todas as disciplinas do período;
4. O(a) estudante será automaticamente desligado(a) do benefício:
 - 4.1 Caso obtenha reprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre da Pós-graduação, ficar reprovado no exame de qualificação ou defesa de dissertação ou de tese;
 - 4.2 Caso tranque o curso de Mestrado ou doutorado ou alguma disciplina que comprometa o item 2;
5. A convocação será feita por e-mail, sobre responsabilidade do(a) estudante quanto a verificação e a atualização em caso de mudança.

Nome completo: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do(a) Pós-Graduando(a) (por extenso, em português legível)

CPF:



EDITAL Nº 01/2022 – PRPG/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIO A ESTUDANTE DA PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos/as ao **AUXÍLIO AO ESTUDANTE**. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2021, PRPG/UFPI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Apoio à Pós-Graduação na UFPI objetiva assegurar o ingresso, permanência e qualificação de discentes nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, tendo como finalidade propiciar ao/à estudante de Pós-Graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IFES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na Pós-Graduação, o cumprimento dos prazos de qualificação e defesas de suas dissertações e teses, de modo particular àqueles que foram afetados diretamente pela pandemia da covid-19, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho científico, técnico e tecnológico, agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL

Março e abril de 2022, podendo ser prorrogado, se houver disponibilidade orçamentária, sendo que os contemplados devem ficar cientes que receberão apenas 1 (uma) parcela, para o início do período letivo 2022.1.

3 VIGÊNCIA DA BOLSA

Os/As estudantes contemplados/as com o auxílio serão inseridos/as na folha de pagamento após a assinatura dos termos de **Concordância e de Compromisso** (anexo XIII), bem como, a comprovação de matrícula curricular ativa (em, pelo menos duas disciplinas) no período vigente, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária.

4 DO BENEFÍCIO

O benefício da assistência estudantil disponibilizado pela UFPI neste Edital, é o **AUXÍLIO AO ESTUDANTE**, O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2021, designado à PRPG.

4.1 Trata-se de um auxílio financeiro em pecúnia destinado especificamente a custear o auxílio ao discente da Pós-Graduação;

4.2 O Auxílio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro aos/às estudantes de Pós-Graduação presencial devidamente matriculados/as em componentes curriculares ofertados pela UFPI que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

4.3. O auxílio será pago de 1 (uma) parcela com recurso financeiro destinado a atender este Edital proveniente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2021, no valor único de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser creditado em conta corrente do/a estudante, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da UFPI.

4.4 O recebimento do Auxílio fica condicionado à matrícula do/a estudante no Programa de Pós-Graduação da UFPI em pelo menos duas disciplinas;

4.5 Em qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPI, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

4.6 Em nenhuma hipótese, estudantes de Pós-Graduação já contemplados/as com bolsas da CAPES de demanda social – DS, não poderão receber o auxílio objeto deste edital.

4.7 Os/As estudantes de Pós-Graduação deferidos/as formarão o cadastro de reserva, cuja convocatória ficará condicionada à abertura de novas vagas mediante a liberação de recursos financeiros com esta finalidade.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1 O Auxílio ao Estudante destina-se aos/às estudantes de Pós-Graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados/as em curso presencial de Pós-Graduação da UFPI. Poderão concorrer ao presente edital os/as discentes que se encontram em 1 (uma) das condições descritas a seguir:

- I) Discentes brasileiros de cursos de Pós-Graduação que não recebem bolsas de mestrado ou doutorado;
- II) Discentes estrangeiros que possuem CPF provisório expedido pela Receita Federal;

Parágrafo Único. Independente das situações descritas acima, para o recebimento do Auxílio ao Estudante, o/a discente de Pós-Graduação só poderá receber o auxílio se estiver com matrícula curricular ativa em período letivo ativo condizente com o curso de Pós-Graduação do/a estudante cursando, minimamente, 02 (duas) disciplinas.

6 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Poderão ser contemplados aproximadamente 76 (setenta e seis) Auxílios aos discentes dos diversos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí, a depender da disponibilidade de recursos.

7 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE PERMANÊNCIA

7.1 Para concorrer ao benefício da PRPG o/a estudante deverá ser procedente de família com renda de até meio salário mínimo (vigente) por pessoa.

7.2 Os/As estudantes contemplados/as deverão encaminhar ao endereço de *e-mail* editaisprpg@ufpi.edu.br o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO IX), de acordo com a data que será publicada na divulgação do Resultado Final (consultar o cronograma);

7.2.1 Os/As bolsistas de Pós-Graduação selecionado/as terão acompanhamento, inclusive do desempenho acadêmico (análise da média semestral), devendo atender a todas as recomendações e convocações da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação para este fim. A resposta às convocações deve ocorrer no período de cinco dias úteis e quando não houver justificativa, resultará na suspensão e/ou desligamento do benefício.

7.2.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante/bolsista a comunicação à PRPG sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida do auxílio recebido indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

8 DOS PROCEDIMENTOS: INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PRAZOS

8.2 INSCRIÇÃO

8.2.1 As inscrições serão realizadas respeitando-se o cronograma estabelecidos neste edital e possíveis aditamentos, publicados no *site* da UFPI e página da PRPG;

8.2.2 O candidato deve enviar a documentação em PDF único para o e-mail editaisprpg@ufpi.edu.br e anexar **obrigatoriamente toda a documentação socioeconômica**

de acordo com os Anexos deste edital, de forma legível e português que possibilite a leitura. Não serão aceitos escritos hieróglifos ou caracteres indecifráveis, sob pena de indeferimento da inscrição;

8.1.3 Os/As candidatos/as devem obrigatoriamente preencher o campo “**dados bancários**”. Serão aceitas **contas correntes de qualquer banco** e conta poupança somente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Qualquer tipo de conta bancária deve ser no nome do/a estudante. **Quem não informar os dados bancários válidos não receberá o benefício.** Os contemplados com o Auxílio devem anexar o comprovante bancário com excelente visibilidade;

8.2 DA SELEÇÃO

8.2.3 A classificação dos/as candidatos/as será definida rigorosamente pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda *per capita* do/a estudante de Pós-Graduação. Concebe-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios, doações e seguro desemprego, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis decorrentes da covid-19 ou sociais relacionadas ao contexto do/a estudante de Pós-Graduação, tais como problemas que envolvem saúde física ou mental, quadros de depressão, alcoolismo, drogadição, desemprego, pessoas com deficiência (PCD), situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial, dentre outros agravantes, comprovados por atestados médicos ou relatórios especializados.

8.2.4 Critérios de desempate:

1º - Menor renda per capita;

2º - Maior índice de rendimento acadêmico (IRA);

3º - Menor quantidade de períodos para conclusão de Pós-Graduação na UFPI;

8.2.5 A documentação completa exigida para análise da solicitação do benefício, mencionada no preenchimento do questionário (Anexo I) a este Edital, deverá ser anexada **exclusivamente** no e-mail editaisprpg@ufpi.edu.br. A documentação anexada (RG, CPF, comprovante de residência e renda) deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico, conforme consta no anexo I. A critério dos candidatos poderão ser acrescentadas comprovantes citados no item 8.2.3, no que diz respeito aos agravos sofridos pela pandemia;

8.2.6 A comissão de avaliação fará o cruzamento dos dados para conferência das informações junto aos serviços da Receita Federal e rede bancária, portanto, quem não atende aos critérios não deve se inscrever.

8.2.7 A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados no e-mail, dentro do prazo estipulado neste edital. Não serão aceitos documentos obrigatórios anexados após inscrição realizada. Será solicitado entrevista apenas em casos de dúvidas, para conferência, com a possibilidade de desclassificação em casos de fraude nas informações.

8.2.8 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF, em arquivo único, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no formato/tamanho compatível para visualização. A UFPI e a PRPG não se responsabilizarão por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet no local em que o candidato/a realizou sua inscrição.

8.3 DOS PRAZOS

EVENTO	DATAS
Lançamento de Edital	03/02/2022
Inscrições <i>online</i> /inserção de documentos	15 a 28/02/2022
Análise socioeconômica	01 a 03/03/2022
Divulgação do Resultado Parcial via sistema	07/03/2022
Interposição de Recursos	08/03/2022
Análise dos recursos	09/03/2022
Divulgação do Resultado Final	Até 18/03/2022
Envio do Termo de Compromisso – Anexo VII	21/03/2022

9 DO INDEFERIMENTO

9.1 São motivos para o indeferimento da inscrição:

9.1.3 Deixar de anexar, no preenchimento do questionário socioeconômico *em anexo*, documento exigido para comprovação das situações informadas na inscrição;

9.1.4 Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

9.1.5 Não responder aos e-mails para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas via *e-mail dentro do prazo* solicitado.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A lista com os nomes dos/as estudantes selecionados/as ao benefício será publicada nas páginas eletrônicas da PRPG. Nos endereços eletrônicos: www.ufpi.br e www.ufpi.edu.br/prpg.

10.2 O **RESULTADO FINAL** consiste na publicação da lista final de deferidos/as e indeferidos/as na página da UFPI e da PRPG;

10.3 O prazo para divulgação e publicação dos resultados parcial e final da seleção será de acordo com os cronogramas deste edital e possíveis aditamentos, poderá ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

10.4 É de exclusiva responsabilidade do/a discente de Pós-Graduação ficar atento/a aos prazos publicados neste edital e aditamentos (caso haja) e nos resultados para assinatura dos termos de concordância e de compromisso.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a análise parcial, não cabendo, portanto, recurso após o resultado final.

11.2 Não serão aceitos documentos, referente ao recurso, que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição *online* pelo/a estudante.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail editaisprpg@ufpi.edu.br

11.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pela PRPG/UFPI, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a, ou seja, o/a estudante só poderá cadastrar recurso uma única vez, cuja fonte pagadora é CAPES/MEC.

12 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 O/A candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, ou a uma ordem de classificação errada, se beneficiando e prejudicando outros/as candidatos/as. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 Os/As estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de Pós-Graduação ou renda familiar.

12.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

12.4 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizadas somente ao próprio/a estudante. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o/a estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

12.5 O presente Edital está passível de modificações conforme alterações regulamentadas pela UFPI no que se refere à proposta de ensino e/ou calendário acadêmico da Pós-Graduação.

12.6 Sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

12.7 O/A estudante beneficiado/a se compromete a participar, sempre que demandado/a, de ações e atividades de acompanhamento da eficiência e eficácia do benefício, seja por meio de questionários, entrevistas e outros meios.

12.8 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações deste edital (aditivos, notas informativas, dentre outros) no *site* da UFPI e página da PRPG. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

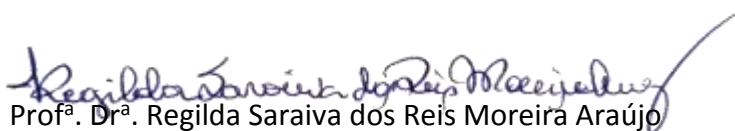
12.9 O auxílio será paga mediante disponibilidade orçamentária e financeira do PROAP/PRPG/UFPI.

12.10 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

Teresina-PI, 03 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Gildásio Guedes Fernandes
Reitor



Prof.ª Dr.ª Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação



ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO / DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
(DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR
INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA)

Identificação do candidato (anexar RG, CPF, comprovante de residência e renda)

Nome completo do(a) candidato(a) Pós-Graduando(a)			CPF:
Nº de Identidade / Órgão Expedidor:	Sexo: () Masc. () Fem.	Data de Nascimento:	Estado Civil:
Endereço (rua, avenida, conjunto, loteamento):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Celular: ()		E-mail:	
Programa de Pós-Pós-Graduação		Centro/Campus:	

Declaração de renda mensal (preencher conforme os comprovantes que anexar)

Membro da família, incluindo o(a) candidato(a)	Parentesco (mãe, pai, avô, tio etc.)	Renda bruta mensal dos últimos 3 meses			Média do trimestre
		Mês	Mês	Mês	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
TOTAL					
MÉDIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA (Dividir o valor total pelo número de pessoas que compõem a família)					

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/12-MEC.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do(a) declarante)

Anexo II

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO

O(A) candidato(a) deverá acessar o Questionário socioeconômico no anexo I, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

01. Para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos. Para candidatos e/ou familiares que possuam como renda o Auxílio Emergencial do Governo Federal deverá ser anexado o último comprovante bancário em que conste nome do beneficiário, data atualizada, valor e origem do benefício

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, bolsa família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (anexo VI)**, o **comprovante do último saque de benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente;

02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;

03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III);

04. Comprovação de Estado Civil do candidato (exceto para os candidatos que se declaram solteiros): Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo IV); ou Declaração de separação de União Estável; ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso;

05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos (ver documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar), para quem possui renda, incluindo o/a candidato/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data do lançamento deste edital;

06. Em caso de **NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL:** Declaração atualizada (conforme Anexo VI) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a candidato/a;

07. **PARA QUEM RECEBE SEGURO DESEMPREGO:** Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; contade internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (Anexo XI);

OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

09. **QUANDO SOLICITADO PELA CPSS OU NO MOMENTO DE RECURSO:** Extratos bancários de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos ou declaração de Não Titularidade Bancária (conforme Anexo V), bem como outros documentos que se fizerem necessários para dirimir dúvidas e/ou complementar a análise do processo.

10. **PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS, DECLARANTES OU NÃO DE IRPF:** Declaração de Imposto de

Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Print de tela do site da Receita Federal do Brasil, informando que o nome não consta na base de dados de declaração, disponível no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

11. Anexar no campo “documentos extras” um comprovante de conta bancária do tipo corrente nominal. Não são aceitas contas no nome de outras pessoas. A única Conta Poupança aceita será SOMENTE da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Entre os bancos do tipo *online* digital, apenas o Banco Inter será aceito.

Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar e do/a estudante: 1

TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses, anteriores à data de lançamento deste edital; **OU**
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**
- 1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, **obrigatoriamente das seguintes páginas:** folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de **Alteração de Salário mais atual (2020/2021); OU**
- 1.4 Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

2 ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**
- 2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **OU**
- 2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; **OU**
- 2.5 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (conforme Anexo VII) com identificação do/a trabalhador/a rural, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

- 3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**
- 3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

OU

- 4.2 Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL ano 2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> **OU**
- 4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (conforme Anexo VIII) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; **OU**
- 5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **OU**
- 5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo X).

6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**
- 6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2020/2021; **OU**
- 6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2020/2021 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2019/2020

7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

- 7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **OU**
- 7.2 Declaração atualizada (conforme Anexo IX) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos como comprovante de pensão e/ou ajuda de terceiros, nem o saldo e nem extrato bancários de conta corrente ou poupança.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
residente na Rua/Av/Travessa _____

Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____
_____, CPF Nº _____, Grau de parentesco _____.
_____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

Assinatura do/a estudante

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Bloco 06 Telefone: (86) 3237-1410 –



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a
do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente a

_____ Bairro

CEP _____ e, _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que
convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde
____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da
família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado
a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Bloco 06 Telefone: (86) 3237-1410 –



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____, RG.Nº _____,
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de situação demoradia perante
a PRPG, que divido as despesas de:

() água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros: _____

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Cidade _____ Data _____ / _____ / _____

Assinatura do/a estudante e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



ANEXO VI

TERMO DE CONCORDÂNCIA

1. A Coordenação dos Programas *Strico Sensu* acompanhará o rendimento semestral do/a estudante beneficiário/a enquanto houver vínculo deste com a PRPG;
2. O/A estudante beneficiário/a deverá estar matriculado/a em pelo menos DUAS disciplinas
3. Para fazer jus ao benefício o/a estudante deverá atingir a média semestral igual ou maior que 7 (sete) ou obter aprovação em todas as disciplinas;
4. O/A estudante será automaticamente desligado/a do benefício:
 - 4.1 Caso obtenha reprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre da Pós-graduação, ficar reprovado no exame de qualificação ou defesa;
 - 4.2 Caso tranque o curso de Mestrado ou doutorado ou alguma disciplina que comprometa o item 2;
5. A convocação será feita por e-mail, sobre responsabilidade do/a estudante quanto a verificação e a atualização em caso de mudança.

Nome completo: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do/a Estudante (por extenso, em português legível)



ANEXO VII

BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Eu, _____

Nascido em: ____/____/____, Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Residente e domiciliado em:

Aluno do Programa de Pós-Graduação em: _____

matrícula nº: _____

Declaro estar ciente de que o período para participação no Processo de seleção de Auxílio ao Estudante será de março a abril de 2022, que receberei apenas uma parcela.

Cidade: _____

Data: ____/____/_____

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente: _____

(Anexar o comprovante bancário com nítida visibilidade)

Assinatura do/a Estudante